



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Departamento de Nutrição (DNU/FCS)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
14/04/2023	Publicação do Edital
14/04/2023 a 18/04/2023	Período de inscrições
19/04/2023	Homologação das Inscrições
20/04/2023	Período de seleção
23/04/2023	Resultado preliminar
24/04/2023 a 25/04/2023	Interposição de recursos
26/04/2023	Resultado dos recursos
26/04/2023	Resultado final e da primeira chamada
26/04/2023 a 27/04/2023	Confirmação de interesse
28/04/2023 a 04/08/2023	Período de atividades dos monitores

EDITAL DE MONITORIA VOLUNTÁRIA Nº001, de 17 de ABRIL de 2023

**PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA
SELEÇÃO DE DISCENTES**

A chefe do Departamento de Nutrição (DNU) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Monitoria Voluntária para estudantes de graduação dos cursos presenciais da UFLA.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1.O Programa de Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação para participação no Programa de Monitoria Voluntária, com vigência de 28/04/2023 até 04/08/2023.

2.2.A vigência estipulada no item 2.1 poderá ser prorrogada por até 1 ano.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas um total de 13 (treze) vagas a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria Voluntária, distribuídas por componentes curriculares, conforme Anexo 1.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção, ou componente(es) curricular(es) equivalente(es), com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota do componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2.2.O estudante só poderá se inscrever em 1 (uma) disciplina.

4.3.Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo 1.

4.4.Estar ciente e atender ao disposto na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018 e na Portaria N° 092, de 18 de abril de 2013, que regulamentam o Programa de Monitoria.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1.Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa.

5.2.Cadastrar o relatório mensal de atividades até o último dia do mês no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

5.3.Produzir um relatório final ao término do período de execução da monitoria.

5.4. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.5. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse do componente curricular.

5.6. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.7. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes do componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.8. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

5.9. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.10. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.11. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE), ao seu orientador e à chefia do Departamento quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da monitoria, como conclusão do curso de graduação, trancamento geral do curso e/ou abandono das atividades.

5.12. Informar imediatamente ao seu orientador e à chefia do Departamento sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.13. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente.

6. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR

6.1. É vedado ao monitor ministrar aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo departamento, dentre aqueles que ministram o(s) componente(es) curricular(es), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados no componente curricular.

7.3. Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

7.5. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

7.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

7.7. Cabe ao Departamento comunicar ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE), via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

7.8. Informar à SPP/DRPE e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da Monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.9. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em

desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

7.10. Estar ciente sobre as disposições da Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

7.11. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para providência de novo orientador.

7.12. Comunicarão SPP/DRPE quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades do monitor, tais como: a infrequência, o trancamento geral do curso, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou qualquer outra irregularidade.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE).

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização do Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE).

9. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO

9.1. Enviar ao Setor de Programas e Projetos (SPP/DRPE) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do processo seletivo a relação dos monitores selecionados.

9.2. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 10 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado.

9.3. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O período de inscrições será de 14/04/2023 até o dia 18/04/2023. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

10.2. O discente deverá efetuar sua inscrição pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail dnu@ufla.br e de posse da documentação abaixo relacionada:

10.2.1. Formulário de inscrição.

10.2.2. Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.2.3. Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

10.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo 1 deste edital.

10.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. No dia 20/04/2023 será realizada a seleção (avaliação – conforme anexo) para seleção de monitor das disciplinas determinadas no anexo, à partir das 09h da manhã no Laboratório de Avaliação Nutricional (DNU01)

11.2. A seleção dos candidatos será realizada adotando um dos seguintes critérios, de acordo com o estabelecido no Anexo 1 para cada componente curricular:

11.2.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.

11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos

professores responsáveis pelo componente curricular(devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente no componente curricular.

11.3. A definição de qual critério será utilizado para seleção do monitor de cada componente curricular encontra-se especificada no Anexo 1.

11.4. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

11.5. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

11.5.1. Maior CRA;

11.5.2. Mais idoso.

11.6. Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 70 pontos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. No dia 23/04/2023, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo neste Departamento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

13. DO RECURSO

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

13.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, e enviado para o e-mail deste Departamento dnu@ufla.br no período de 24/04/2023 e 25/04/2023.

13.3. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

13.4. O resultado dos recursos será divulgado no dia 26/04/2023. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. No dia 26/04/2023 será divulgado neste Departamento a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

14.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

14.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar este Departamento e manifestar o interesse entre os dias 26/04/2023 e 27/04/2023.

14.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador de monitoria.

14.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item

14.6 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

15.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

15.2. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será excluído da lista de suplentes do presente edital.

16.DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. São indícios que justificam a suspensão da monitoria quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

16.2. A suspensão será comunicada ao monitor e será imediatamente instaurado o processo de rescisão contratual da monitoria, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

16.3. Diante do processo, será concedido ao monitor o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao Departamento no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da monitoria.

16.4. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao monitor, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do monitor ao Departamento.

16.5. Após a investigação processual o Departamento emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018 e na Portaria N° 092, de 18 de abril de 2013.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

17.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados por este Departamento.

Lavras – MG, 17 de Abril de 2023

LÍLIAN GONÇALVES TEIXEIRA
Chefe do Departamento de Nutrição

ANEXO I

VAGAS - PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	Professor	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Se critério 11.2.2: data e hora da seleção	TOTAL DE VAGAS
GNU103	Tecnologia de Alimentos	Mariana Mirelle Pereira Natividade	11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular(devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente no componente curricular.	Dia: 20/04/2023 Horas: 09h Local: Laboratório de Avaliação Nutricional (DNU01) Tema: - Métodos de conservação de alimentos (princípios e aplicações) - Conservação pelo manejo de temperatura (frio e calor). - Conservação pelo manejo de água (desidratação, condensação, adição de sal, açúcar e defumação). - Conservação pela fermentação.	1
GNU104	Avaliação Nutricional I	Sandra Bragança Coelho	11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular(devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente no componente curricular.	Dia: 20/04/2023 Horas: 09h Local: Laboratório de Avaliação Nutricional (DNU01) Tema: - Avaliação Antropométrica - Avaliação da Composição Corporal Trazer: calculadora científica, todas as fórmulas e tabelas relacionadas a este conteúdo	1

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	Professor	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Se critério 11.2.2: data e hora da seleção	TOTAL DE VAGAS
GNU105	Nutrição Materno Infantil	Nathália Luíza Ferreira	11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular(devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente no componente curricular.	Dia: 20/04/2023 Horas: 09h Local: Laboratório de Avaliação Nutricional (DNU01) Tema: - Alimentação e Nutrição da Gestante - Complicações na gestação - Alimentação e Nutrição da Nutriz - Aleitamento materno - Introdução alimentar	1
GNU106	Avaliação Nutricional II	Camila Maria de Melo	11.2.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.		1
GNU109	Gestão e Planejamento Físico de UAN I	Carolina Valeriano de Carvalho	11.2.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.		1
GNU124	Nutrição e Metabolismo I	Laura Cristina Jardim Porto Pimenta	11.2.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.		1
GNU125	Nutrição e Metabolismo II	Isabela Coelho de Castro	11.2.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.		1
GNU132	Nutrição no Desporto I	Wilson César de Abreu	11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular(devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente no componente curricular.	Dia: 20/04/2023 Horas: 09h Local: Laboratório de Avaliação Nutricional (DNU01) Tema: - Suplementação no esporte - Hidratação no esporte	1

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	Professor	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Se critério 11.2.2: data e hora da seleção	TOTAL DE VAGAS
GNU134	Preparações Dietéticas para as Fases da Vida e Patologias Associadas	Sandra Bragança Coelho	11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular(devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente no componente curricular.	Dia: 20/04/2023 Horas: 09h Local: Laboratório de Avaliação Nutricional (DNU01) Tema: - Ficha técnica completa Trazer: Calculadora	1
GNU142	Patologias da Nutrição e Dietoterapia I	Ivina Catarina de Oliveira Guimarães	11.2.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.		1
GNU144	Patologias da Nutrição e Dietoterapia III	Lívia Garcia Ferreira	11.2.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente no componente curricular.		1

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	Professor	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	Se critério 11.2.2: data e hora da seleção	TOTAL DE VAGAS
GNU156	Composição de Alimentos	Juciane de Abreu Ribeiro Pereira	11.2.2. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a avaliação dos professores responsáveis pelo componente curricular(devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e a nota obtida pelo discente no componente curricular.	Dia: 20/04/2023 Horas: 09h Local: Laboratório de Avaliação Nutricional (DNU01) Tema: Grupos de alimentos (composição química e nível de processamento): cereais, tubérculos e raízes; frutas e hortaliças; leguminosas e oleaginosas; carnes e ovos; leite e produtos lácteos; açúcares e doces e óleos e gorduras. - Fatores antinutricionais e/ou tóxicos presentes nos diferentes grupos de alimentos.	1



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN GONCALVES TEIXEIRA, Chefe do Departamento de Nutrição**, em 14/04/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufpa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039058** e o código CRC **B945487D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.007639/2023-54

SEI nº 0039058